ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 06.09.2022.01 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002409/2022 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA E R AGUIAR CONSTRUCOES EIRELI, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE CHAPADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **E R AGUIAR CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.352.456/0001-81, estabelecida à Rua João Alves de Sousa, 267, bairro centro, na cidade de Pacujá - CE, CEP.: 62.180-000, neste ato representada pelo Sr. **ERALDO RODRIGUES AGUIAR**, brasileiro, maior, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 531.985.733-00, residente e domiciliado na cidade de Pacujá - CE, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de engenharia para a construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde na localidade Chapada, Zona Rural do Município de Caraúbas do Piauí(PI), **CONFORME ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Tomada de Preços nº 009/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Orçamento Anual 2022, da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí – Piauí, oriundos do **Projeto/Atividade: 10.301.0002.2029; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 500;**

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** se obrigará a:

Parágrafo Primeiro: Realizar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre objeto deste contrato, inclusive com pessoal;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo de vigência do instrumento contratual;

Parágrafo Quarta: Proceder a entrega dos serviços no local indicados no anexo I.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo início dos serviços será, de máximo, 04 (quatro) dias, após a data de assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste contrato, será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se na data de **06.09.2022**, e findando-se na data de **03.02.2023**;

Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: O valor global previsto do objeto será de **R$ 356.762,09 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos),** que será pago mediante contra entrega e aceite da municipalidade e encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).**

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA,** no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início da entrega dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Caraúbas do Piauí (PI), 06 de setembro de 2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ERALDO RODRIGUES AGUIAR,
CPF: 531.985.733-00
E R AGUIAR CONSTRUCOES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 757.779.833-91
RG Nº 3.697.845 SSP-PI

Marcella C B Ribeiro
CPF Nº 003.013.643-11
RG Nº 2.319.389 PI